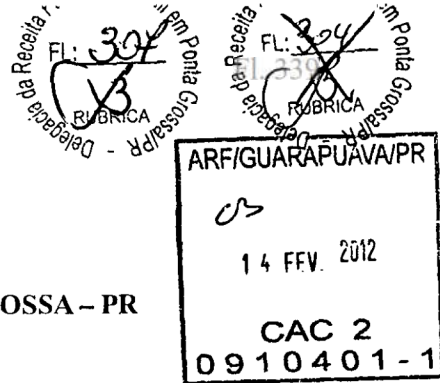




Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO ADITIVO Nº 06 ao Contrato de locação de imóvel DRF/PTG Nº 02/2006, destinado a abrigar a ARF/Guarapuava/PR.

Processo nº 10940.000050/2006-24

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2012, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, situada à Av. Visconde de Taunay, nº 1051, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de um lado a União Federal, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. **Agnaldo Vignoli dos Santos**, nomeado pela Portaria RFB nº 8.249, de 02 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com redação dada pela Portaria MF nº 587 de 21 de dezembro de 2010, artigo 291, parágrafo primeiro, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e, em seqüência designada simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, a Sr^a **Sandra Mari Campos Mancuello**, brasileira, viúva, contabilista, portadora da [REDACTED] e inscrita no C.P.F. sob nº [REDACTED] e o Sr. **Rene Eugenio Campos Mancuello**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. nº [REDACTED] e inscrito no C.P.F. sob nº [REDACTED], ambos residentes na cidade de Guarapuava, à Rua Cônego Braga nº 1367, proprietários do imóvel conforme informação anexa ao processo administrativo nº 10940.000050/2006-24, e daqui por diante denominados LOCADORA, firmam um TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DRF/PTG Nº 02/2006, locado à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648 de 27.05.98, e autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal de Ponta Grossa, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre o LOCADOR e LOCATÁRIO em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as disposições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o preâmbulo do contrato, no que este trata da identificação da LOCADORA, tendo em vista:

- a - a sentença do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, transitada em julgado em 07/11/2011, conforme transcrição efetuada na Matrícula nº 13.598, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da mesma Comarca, cujas cópias estão às folhas 286 a 287 do processo administrativo nº 10940.000050/2006-24);
- b - que os novos proprietários revogaram a procuração outorgada à locadora anteriormente designada, conforme documentos apostos ao mesmo processo administrativo, às folhas 291 a 293.

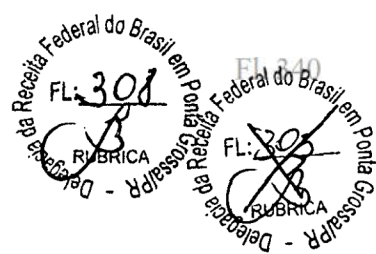
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA - o presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 24 de dezembro de 2011, pelo que os alugueres vencidos a partir de 23 de janeiro de 2012 serão depositados na conta corrente indicada pelos proprietários.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa, e publicado por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 33, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Ao LOCATÁRIO incumbirá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

Rene Eugenio Campos Mancuello

Sandra Mari Campos Mancuello



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário supramencionado.

CLÁUSULA SEXTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal da cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o Art. 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação, publicação e execução.

Locatário

Locadora

Locador *Mantuello*

Testemunhas:

Nome: Immanuel Brepohl
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]